

LEI Nº1678 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

**CUSTEIA DESPESAS DE ESTADIA E
COMBUSTÍVEL PARA A CINTEA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salvador do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as seguintes despesas para a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA, na Reconstrução da Estrada de Encruzilhada do Maratá, autorizada pela Lei Municipal nº1653/93.

- . Combustíveis e Lubrificantes gastos durante a execução da referida obra;
- . Hospedagem e alimentação dos empregados da CINTEA durante a execução da obra.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à Cargo da Rubrica 3.1.2.0, Material de Consumo, Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 30 de dezembro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal